

BRAVA

EDITAL DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO OTIMIZA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Otimiza, doravante denominado apenas “Prêmio”, é uma iniciativa do **INSTITUTO BRAVA**, doravante denominado apenas “BRAVA”, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Atílio Innocenti, 165, Vila Nova Conceição – São Paulo-SP, CEP 04.538-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.103.026/0001-77, responsável pelo Portal Meu Município.

1.2 O Prêmio tem como missão incentivar gestores públicos municipais a contribuírem para a modernização da gestão financeira dos municípios e para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população. São finalidades do Prêmio:

I – Incentivar e valorizar as práticas desenvolvidas pelos governos municipais que contribuam para a otimização das receitas dos municípios;

II – Contribuir para a formação de um rol de boas práticas, que servirá de referência para os atuais e futuros gestores;

III – Estimular o envolvimento dos municípios, suas associações e organizações parceiras na execução e fomento de práticas e soluções inovadoras que contribuam para (1) a melhoria da situação fiscal das prefeituras; (2) o aumento do poder de arrecadação dos municípios, a partir da geração de receita própria; e a consequente melhoria dos serviços públicos.

1.3. Tendo em vista a missão e finalidades listadas acima, o Prêmio Otimiza premiará iniciativas que tenham como objetivo o aumento de receitas próprias do município e a melhoria nos processos de arrecadação, conforme detalhamento previsto no item 2 abaixo.

1.4. A Coordenação Geral do Prêmio Otimiza será responsável pela implementação, viabilização financeira e suporte técnico e administrativo do Prêmio e será formada por representantes da BRAVA.

2. DO OBJETO

2.1. O Prêmio Otimiza tem natureza técnica e tem como objeto o reconhecimento de iniciativas que (I) tenham como objetivo o aumento de arrecadação de receitas próprias do município e a melhoria nos processos de arrecadação; (II) tenham gerado impacto no contexto local; e (III) tenham sido recomendadas pela ferramenta Otimiza do Portal Meu Município (meumunicipio.org.br/otimiza).

2.2. Entende-se por “iniciativas” aqueles projetos, programas, tecnologias ou outras ações do poder público municipal, suas associações e organizações parceiras, que tenham como objetivo o aumento da arrecadação ou a melhoria do processo arrecadatório. As iniciativas devem ter sido recomendadas pelo plano de ação gerado pelo Otimiza.

2.3. Entende-se por “geração de impacto no município” os resultados de ordem financeira e de melhoria institucional gerados em decorrência da implementação da iniciativa que sejam devidamente comprovados, ou o potencial de impacto, projetado e mensurado por critérios objetivos que permitam concluir um impacto futuro. Para mais informações sobre como comprovar os resultados, ver instruções contidas no Anexo II.

2.4. O Otimiza é uma ferramenta do Portal Meu Município, online e gratuita, desenvolvida pela BRAVA, que guia o gestor através da lógica de arrecadação de cada tributo municipal, identificando a lacuna de oportunidade para otimização da arrecadação do município, e gerando, por fim, um plano de ação detalhado e customizado para redução desta lacuna. O plano de ação inclui uma série de sugestões de iniciativas de melhoria da gestão fiscal municipal. O Otimiza possui ainda um módulo de otimização das despesas, identificando oportunidades de redução do gasto, mantidos os resultados alcançados. Entretanto, para fins deste Prêmio, **não** serão avaliadas iniciativas de otimização das despesas, mas apenas das receitas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Podem se inscrever municípios que tenham implementado, no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019 as iniciativas descritas no item 2 acima.

3.1.1. É permitida apenas 1 (uma) inscrição por município, mas cada inscrição deverá contemplar todas as iniciativas implementadas no município, desde que atendam aos critérios previstos no item 2.

3.1.2. O município deverá ser representado por seu Prefeito ou Secretário Municipal e deverá indicar também o gestor responsável pela implementação da iniciativa de melhoria apresentada. A inscrição deverá ser acompanhada do termo de posse do Prefeito ou Secretário Municipal publicada em diário oficial.

3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser feita no sítio eletrônico do Prêmio (premiootimiza.meumunicipio.org.br), até **28 de fevereiro de 2019**. No momento da inscrição, deverá ser preenchido o Formulário Eletrônico de Inscrição e deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Termo de Responsabilidade assinado pelo representante do município indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

II – Termo de Posse do representante do município publicado em Diário Oficial;

III – Relatório da(s) Iniciativa(s) Implementada(s), conforme Anexo II deste Edital; e

IV – Plano de Ação gerado pelo Otimiza para o município.

3.3. A confirmação da inscrição será comunicada eletronicamente.

3.4. A Coordenação Geral não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A BRAVA estará disponível para prestar todas as orientações de como participar do Prêmio, assegurando o atendimento aos critérios estabelecidos, assim como às normas e aos regulamentos da premiação e quanto a eventuais solicitações de informações complementares.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. O processo de seleção e avaliação das práticas será realizado em 2 (duas) etapas:

I – Validação da documentação: a Coordenação Geral do Prêmio verificará a documentação e o enquadramento da iniciativa aos requisitos deste Edital;

II – Avaliação: a Comissão Julgadora realizará a avaliação e a classificação final das iniciativas a serem premiadas, com base nos seguintes critérios:

a. Impacto financeiro

Nesse critério são avaliados os resultados financeiros alcançados com a implementação da iniciativa, ou seja, o aumento de arrecadação, a economia de custos de execução fiscal, entre outros. Poderão ser considerados nesse critério os resultados potenciais, ou seja, aqueles que só poderão ser auferidos após a data de inscrição no prêmio. O impacto financeiro será considerado à luz da oportunidade de melhoria identificada no Otimiza.

b. Melhoria institucional

Refere-se às melhorias institucionais e organizacionais decorrentes da iniciativa implementada, como melhorias nos processos internos, na gestão de pessoas, na comunicação com o contribuinte, entre outros.

c. Quantidade de iniciativas implementadas

Serão valorizadas inscrições que apresentarem a implementação de mais do que uma iniciativa recomendada pelo Otimiza, e também inscrições que apresentarem a implementação de iniciativas relacionadas a mais de um tributo.

4.2 A iniciativa será pontuada, durante a etapa de Avaliação, por cada jurado, numa escala de números de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando uma casa decimal. O resultado final de cada prática será obtido pela média aritmética da pontuação dos jurados. A nota final, portanto, será calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{\sum Notas\ de\ todos\ os\ jurados}{Número\ de\ jurados}$$

4.3. Havendo empate entre os municípios inscritos, prevalecerá o município que tiver apresentado o maior impacto financeiro proporcional à receita total do exercício 2018, considerando o somatório do impacto de todas as iniciativas válidas inscritas.

4.4. Os 10 (dez) municípios melhores colocados serão notificados até o dia 31/03/2019 e se comprometem a:

I – enviar o Prefeito e/ou secretário municipal ao evento de premiação oficial para recebimento do prêmio; e

II – autorizar a divulgação da iniciativa e seus resultados pela BRAVA, à exceção de informações sigilosas.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será composta por profissionais de notório saber e conhecimento comprovado na temática. As instituições e profissionais membros da Comissão serão divulgados no sítio eletrônico do Prêmio Otimiza até o dia 1º de março de 2019, quando começa a seleção e avaliação das práticas.

5.2 A Comissão contará com o apoio da Coordenação Geral para as atividades relativas a todas as etapas da seleção e avaliação.

5.3. À Comissão Julgadora compete a seleção final das práticas a serem premiadas. Ela decidirá exclusivamente a partir das informações recebidas no processo de inscrição das práticas.

5.4. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada.

6. DAS ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

6.1. O Prêmio Otimiza conta com o apoio de diversas associações de municípios e organizações parceiras, que estão listadas no sítio eletrônico do Prêmio (premiootimiza.meumunicipio.org.br). As associações e organizações têm o papel de incentivar os municípios de sua região a implementarem iniciativas de otimização das receitas próprias e de dar o apoio técnico necessário aos municípios a elas associados ou vinculados.

6.2. As associações e organizações parceiras deverão enviar, até o dia 23 de novembro de 2018, o relatório parcial de atividades, conforme Anexo III, em que indicam os municípios que estão implementando iniciativas de melhoria e que poderão se inscrever no Prêmio Otimiza. Somente as associações e organizações que entregarem o relatório parcial de atividades poderão fazer jus ao reconhecimento mencionado no item 7.

6.3. As associações e organizações parceiras que quiserem ser reconhecidas pelo seu trabalho técnico junto aos municípios deverão entregar também o relatório final de atividades, constante do Anexo IV, em que listarão todos os municípios acompanhados por elas, os municípios que desenvolveram iniciativas recomendadas pelo Otimiza no período e os resultados do acompanhamento.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os municípios classificados em 1º, 2º e 3º lugares pela Comissão Julgadora serão premiados com o Prêmio Otimiza 2018, ganhando um certificado da premiação em nome do município.

7.1.1. O representante e o gestor da iniciativa do município colocado em 1º lugar também ganharão uma viagem de intercâmbio de conhecimento no exterior para conhecer experiências e discutir temas relacionados a gestão pública e inovação. Os detalhes da viagem serão anunciados oportunamente no site do Prêmio (premio.meumunicipio.org.br).

7.1.2. Para receber as premiações é imprescindível a presença do prefeito ou secretário municipal no evento de premiação. Caso o prefeito ou secretário presente no evento não tenha sido apontado na ficha de inscrição como representante do município, ele deverá ter em mãos cópia do seu termo de posse publicado em Diário Oficial.

7.1.2. A associação ou organização que tiver acompanhado o maior número de municípios com, pelo menos, certificado de participação também fará jus a um reconhecimento pelo seu trabalho de incentivo à melhoria da gestão municipal e de acompanhamento técnico, incluindo a viagem de intercâmbio de conhecimento para o exterior, oferecida a 1 (um) representante da organização.

7.1.3. A viagem será realizada entre os meses de julho e setembro de 2019 e oferecida, portanto, a 3 (três) pessoas, sendo uma o representante do município classificado em primeiro lugar (Prefeito ou Secretário Municipal); outra o gestor responsável pela(s) iniciativa(s) implementada(s) pelo município classificado em primeiro lugar, identificado no Formulário de Inscrição; e outra um representante da organização parceira que tiver acompanhado o maior número de municípios com, pelo menos, certificado de participação no Prêmio.

7.1.4. Estão inclusas na premiação da viagem as despesas referentes a passagem, hospedagem e transporte terrestre durante os deslocamentos para as reuniões organizadas para a agenda oficial do Prêmio, tudo organizado e reservado pela BRAVA com antecedência sem possível alteração por parte dos participantes. A BRAVA não se responsabiliza por nenhuma outra despesa, inclusive com relação a vistos de entrada de países que sejam necessários para a viagem.

7.2. Os demais municípios classificados entre os 10 (dez) melhores colocados receberão um diploma de menção honrosa.

7.3. Todos os municípios com documentação validada receberão certificado de participação.

7.4. A cerimônia de premiação será realizada em evento na cidade de São Paulo - SP ou Brasília-DF, entre os meses de maio e julho de 2019. Os custos de deslocamento e hospedagem para participação na cerimônia são de responsabilidade dos participantes.

7.5. O reconhecimento oferecido pelo Prêmio Otimiza refere-se apenas à prática inscrita, avaliada e premiada, não sendo relativo a quaisquer outras iniciativas dos participantes.

8. CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZO |
|--|-------------------------|
| Prazo final para entrega do Relatório Parcial de Atividades pelas associações e organizações parceiras | 23/11/2018 |
| Prazo final para entrega do Relatório Final de Atividades pelas associações e organizações parceiras | 28/02/2019 |
| Prazo final para inscrição pelos municípios | 28/02/2019 |
| Prazo final para seleção e avaliação das iniciativas pela Comissão Julgadora | 30/03/2019 |
| Prazo final para notificação dos municípios classificados pela Coordenação Geral do Prêmio | 31/03/2019 |
| Evento de premiação | 01/05/2019 a 31/07/2019 |
| Viagem | 01/07/2019 a 30/09/2019 |

9. CÓDIGO DE ÉTICA

9.1. É vetado aos membros das comissões:

I – Trabalhar em qualquer prefeitura;

II – Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas, que possam de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à isenção e a integridade do processo de premiação;

III – Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais;

IV – Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações de propriedade do Prêmio Otimiza.

9.2. Os membros das comissões se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

I – Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento relativos às candidaturas;

II – Não revelar o nome das candidatas e candidatos nem mesmo revelar sua identidade de alguma outra forma indireta;

III – Não reproduzir ou divulgar as informações do Relatório da Prática de Gestão ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas.

9.3. Os membros da Comissão Avaliativa se obrigam a manifestar a condição de conflito de interesses sempre que fatores objetivos ou subjetivos (estrito relacionamento, experiências passadas ou preconceitos em relação à candidata) os impedir de avaliar ou julgar de maneira independente e imparcial. Isto inclui o relacionamento direto, que ocorre quando os avaliadores possuem um vínculo empregatício ou profissional com a candidata ou candidato ou com um de seus fornecedores e também a existência de relacionamento familiar (parentes de primeiro grau), pessoal e social com funcionários da candidata.

9.4. A não obediência aos princípios e regras aqui estabelecidos implicará na desqualificação dos avaliadores como membros da Comissão. Também será dada publicidade ao fato, nos devidos meios de divulgação. A aplicação destas penalidades não exclui a aplicação de sanções penais ou ações indenizatórias, quando se configurar danos ou perdas de qualquer natureza a qualquer candidato ou ao Prêmio, caracterizadas por uma relação direta com o fato.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. Os participantes reconhecem que, a qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. O participante tem o direito de requerer acesso, retificação ou exclusão de quaisquer dados pessoais mantidos pela organização do Prêmio, através de solicitação, por escrito e por e-mail, destinada ao endereço eletrônico contato@brava.org.br.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado o participante que:

I – Apresentar informações ou dados falsos durante a sua inscrição;

II - Apresentar comportamento socialmente inadequado ou incorrer em contravenções penais ou crimes durante a participação no Prêmio, não obstante as consequências legais pertinentes;

III – Cometer infrações constatadas a direitos de terceiros, inclusive aqueles de propriedade intelectual na proposta ou em qualquer outro material gerado pela equipe com relação a este Edital;

IV – Praticar atos de fraude ou que de alguma forma viole qualquer das disposições deste Edital.

11.2. Da decisão de desclassificação não caberá recurso e/ou questionamento de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Questões relativas ao presente Edital devem ser encaminhadas por meio do e-mail otimiza@meumunicipio.org.br.

12.2. Todas as comunicações a serem feitas entre a organização do Prêmio Otimiza e os participantes serão feitas por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, prazos e comunicados referentes a este Prêmio.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral do Prêmio, cujas decisões não são passíveis de recursos.

12.5. O ato de inscrição neste Prêmio implica conhecimento e concordância, por parte do participante, da íntegra das disposições contidas neste Edital, não podendo o participante abster-se do seu conhecimento.

São Paulo, 1º de outubro de 2018.

INSTITUTO BRAVA

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO II – RELATÓRIO DA(S) INICIATIVA(S) IMPLEMENTADA(S)

ANEXO III – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

ANEXO IV – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES